

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 114 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA E PROCEDER DE À ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DO RELATÓRIO
AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS, PARA
IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL GERADORA
HIDRELÉTRICA LOCALIZADO EM RIO CLARO
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SOB A
RESPONSABILIDADE DA EMPRESA XAMBRE
ELETRICIDADE, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO
AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.
41.628 de 12 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e
proceder à análise e acompanhamento de RAS, para implantação de Central Geradora
Hidrelétrica localizado em Rio Claro no Estado do Rio de Janeiro, sob a
responsabilidade da empresa **XAMBRE ELETRICIDADE**.

Art. 2º - Designar, **DYRTON BELLAS DA SILVA**, Analista Ambiental/ Químico,
matrícula nº 2701084-2, **MARIANA DE ANDRADE RAMOS**, Bióloga, matrícula
390.597-3, **JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA**, Engenheira Ambiental,
matrícula nº 390.591-6, **RITA MARIA DA SILVA PASSOS**, Economista, matrícula nº
390.599-9, **DANIELE ANDRADE SILVA**, Engenheira Florestal, matrícula nº 390.804- 3,
GISELE DE SOUZA BOA SORTE RIBEIRO, Engenheira Civil, matrícula nº 390.141-0,
LUCIANE FÁTIMA BERRONDO, Farmacêutica, matrícula nº 390.402-6, **ALBINO
ALBERTINO ESTEVES JUNIOR**, Químico, matrícula nº 390.521-3, **SANDRA
CRISTINA PINHEIRO DA SILVA**, Geógrafa, matrícula nº 390.451-3, sob a
coordenação geral do primeiro e coordenação técnica de **MARIANA DE ANDRADE
RAMOS** constituir Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º. Desta
Portaria, conforme o processo administrativo nº E-07/507.948/2011.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação
de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua
experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir
para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2011

ANA CRISTINA R. HENNEY
Diretora

Publicado em 20.10.11, nº 198, página 19

CANCELADA PELA PORTARIA INEA Nº 600, DE 17.04.2015